

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR – MDIC

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL Nº 215, de 27 de outubro de 2006.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 outubro de 1988, do Conmetro, resolve:

Aprovar, com uso interditado para venda direta ao público, os modelos DST 3/PI, DST 6/PI, DST 6-DM/PI, DST 15/PI, DST 15-DM/PI, DST 30/PI, DST 30/PI-DM e DST 30-DM/PI, de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, pesador, classe de exatidão **III**, marca TRIUNFO, bem como as instruções que devem ser observadas quando da realização das verificações metrológicas.

1 CARACTERÍSTICOS DOS MODELOS:

1.1 Fabricante: Triunfo Indústria de Balanças Eletrônicas Ltda.

Endereço: Rua Maria Eleonôra, 120 – Tatuapé

CEP: 03081-020 – São Paulo, SP

1.2 Descrição: Instrumento de pesagem de funcionamento não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, constituído basicamente por dispositivo receptor de carga (prato em aço inoxidável), dispositivo de equilíbrio de carga composto por uma célula de carga, e dispositivo indicador contendo um mostrador.

1.3 Marca: TRIUNFO

1.4 Modelo, classe de exatidão, carga máxima, valor de divisão de verificação, carga mínima, efeito máximo de tara e dimensões do dispositivo receptor de carga, constantes do quadro anexo à presente portaria.

1.5 Dispositivo indicador: Eletrônico digital, do tipo led, com cinco dígitos de sete segmentos, que fornece as seguintes indicações principais:

1.5.1 Teste de inicialização: Quando da energização, o instrumento apresentará por alguns segundos uma série de indicações, sendo que após apresentará no mostrador de peso a indicação zero.

1.5.2 Massa medida: Indicada por meio de até cinco dígitos luminosos.

1.5.3 Sobrecarga: Indicada através da visualização do segmento superior de cada dígito.

1.5.4 Subcarga: Indicada através da visualização do valor do alívio acompanhado do sinal negativo.

1.5.5 Outra indicação: Quando visualizada significa:

1.5.5.1 Err 0 – que o instrumento foi ligado com uma carga sobre o prato superior a 20% da carga máxima.

1.6 Legendas:

a) Zero – que o zero do instrumento se encontra dentro de $\pm \frac{1}{4}$ do valor de divisão de verificação.

- b) Tara – que o dispositivo semi-automático de tara está em operação e que no resultado da medição está subtraído o valor da tara.
- c) Peso Líquido – que o instrumento está indicando o peso líquido.
- d) Recarregar bateria – que a bateria, opcional, do instrumento precisa de recarga.

1. 7 Dispositivos complementares:

1.7.1 Teclas:

- a) L/D – para ligar e desligar o instrumento.
- b) Zera – para acionar o dispositivo semi-automático de retorno a zero.
- c) Tara – para acionar o dispositivo semi-automático de tara, até a carga de 1,990kg (DST 3/PI), 3,990 (DST 6/PI e DST 6-DM/PI), 9,990kg (DST-15/PI, DST 15-DM/PI, DST 30-DM/PI, DST 30/PI-DM e DST 30PI).
- d) IMP – para acionar o dispositivo impressor, opcional.

1.7.2 Dispositivo semi-automático de retorno à zero.

1.7.3 Dispositivo de manutenção de zero.

1.7.4 Dispositivo de tara semi-automático do tipo subtrativo.

1.7.5 Dispositivo de nivelamento com pés reguláveis e indicador de nível.

1.7.6 Interfaces: saída serial RS 232, opcional.

1.7.7 Dispositivo de alimentação, opcional, bateria 12V.

1.7.8 Chave interruptora liga/desliga, opcional, somente em caso de utilização de bateria situada na parte inferior do instrumento.

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do processo nº 52600 029498/2006-21.

3 RESTRIÇÕES:

3.1 Os modelos DST 3/PI, DST-6/PI, DST-15/PI e DST 30/PI a que se refere a presente portaria, são instrumento de faixa única.

3.2 Os modelos DST 6-DM/PI, DST 15-DM/PI, DST 30-DM/PI e DST 30PI-DM a que se refere a presente portaria, são dotados de valores de divisão múltiplos.

3.3 A entrada em operação de qualquer função não verificada e prevista no processo de aprovação de modelo, a ser efetuada ou iniciada através das interfaces de comunicação de entrada e/ou saída de

dados com dispositivos periféricos conectados ao instrumento, fica condicionada à prévia apreciação e autorização do Inmetro, devendo ser observado o atendimento ao disposto em 5.3.6 e respectivos subitens e demais disposições pertinentes no regulamento técnico metrológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/94, naquilo que for aplicável.

3.4 Os modelos, a que se refere a presente portaria, terão uso interdito para venda direta ao público.

4 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

4.1 Os modelos, a que se refere à presente, portaria devem trazer, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

- a) marca ou nome do fabricante;
- b) endereço do fabricante;

- c) designação do modelo;
- d) número de série e ano de fabricação;
- e) número da portaria de aprovação de modelo;
- f) classe de exatidão, na forma:  ;
- g) carga máxima, na forma: Max...;
- h) carga mínima, na forma: Min....;
- i) valor de divisão de verificação, na forma: e=....;
- j) efeito máximo subtrativo de tara, na forma: T=- ...; e,
- k) interditado para venda direta ao público.

4.2 As inscrições relativas às alíneas "g", "h" e "i", do subitem 4.1, devem constar no instrumento, próximas à indicação do resultado da pesagem, conforme o estabelecido no subitem 7.1.4 do regulamento técnico metrológico, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/94, sendo que a inscrição relativa à alínea "k" deve constar perto do mostrador, em conformidade com o estabelecido no subitem 4.16 do referido regulamento técnico metrológico.

4.3 As inscrições relativas às alíneas "g", "h" e "i", do subitem 4.1, para os instrumentos dotados de valores de divisão múltiplos, devem constar no instrumento, próximas à indicação do resultado da

pesagem, conforme o estabelecido no subitem 7.1.4 do regulamento técnico metrológico, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/94, da seguinte forma Max .../...kg, Minkg e e.../...g.

5 CONTROLE METROLÓGICO:

5.1 Verificações e erros máximos permitidos: Conforme Portaria Inmetro nº 236/94 e normas de procedimentos pertinentes.

5.2 Marca de verificação: Identificadora do órgão metrológico e do ano de execução da verificação, deve ser aposta no instrumento em local apropriado e visível sem que seja necessário deslocar o instrumento quando em uso, em conformidade com o estabelecido no subitem 7.2 do regulamento técnico metrológico, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/94.

5.3 Marca de selagem: Nas verificações, serão selados os pontos indicados no desenho anexo à presente portaria.

6 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

6.1 Vistas em perspectivas com plano de selagem dos modelos DST 3/PI, DST-6/PI, DST 6-DM/PI, DST-15/PI, DST 15-DM/PI, DST 30/PI, DST 30PI-DM e DST 30-DM/PI.

6.2 Vistas do dispositivo indicador, teclado e posterior dos modelos DST 3/PI, DST-6/PI, DST 6-DM/PI, DST-15/PI, DST 15-DM/PI, DST 30/PI, DST 30PI-DM e DST 30-DM/PI.

6.3 Vista inferior dos modelos DST 3/PI, DST-6/PI, DST 6-DM/PI, DST-15/PI, DST 15-DM/PI, DST 30/PI, DST 30PI-DM e DST 30-DM/PI.

6.4 Vista da placa de identificação dos modelos DST 3/PI, DST-6/PI, DST 6-DM/PI, DST-15/PI, DST 15-DM/PI, DST 30/PI, DST 30PI-DM e DST 30-DM/PI.

7 ENTRADA EM VIGOR:

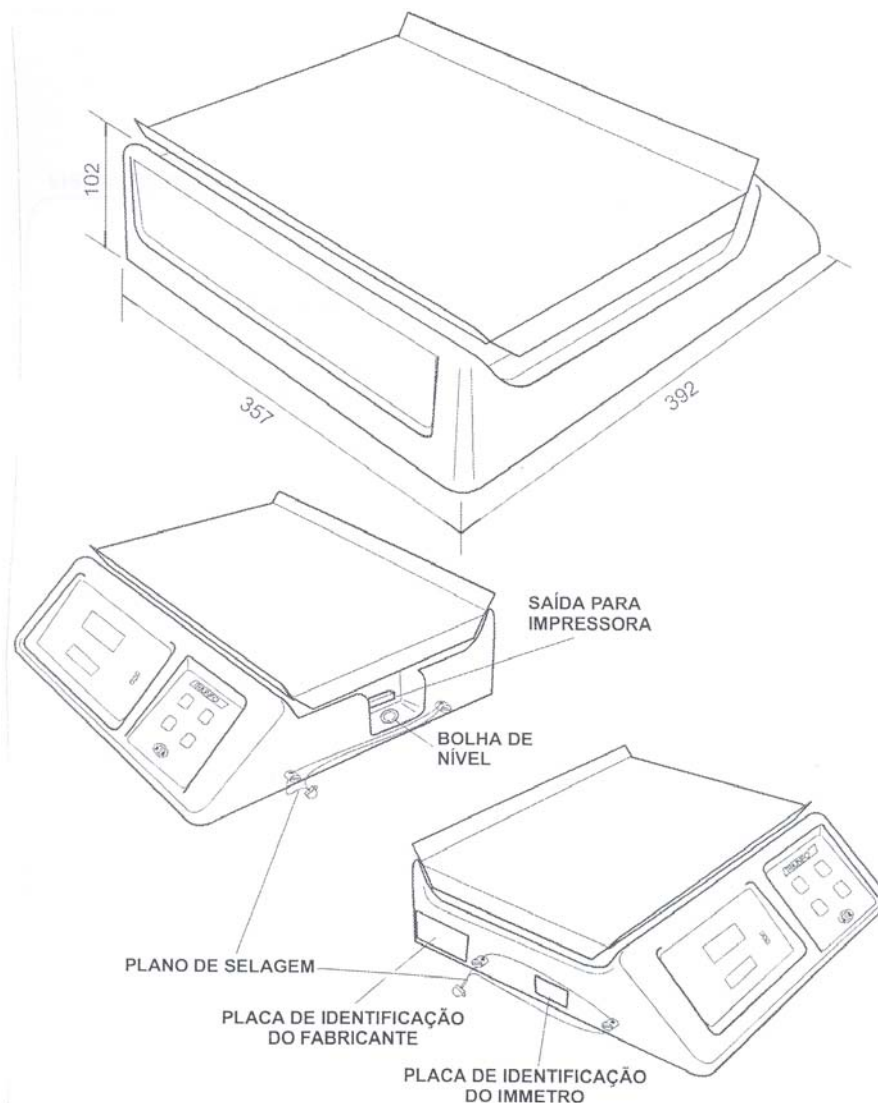
7.1 Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 10 (dez) anos.

JORGE LUIZ SEEWALD

Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

Quadro anexo à presente portaria:

Modelo	Classe de Exatidão	Carga Máxima (Max) (kg)	Valor de Divisão de Verificação (e) (g)	Carga Mínima (Min) (g)	Efeito Máximo de Tara (T= -) kg	Dimensões do Dispositivo Receptor de Carga (mm xmm)
DST 3/PI	III	3	1	20	1,990	280 x 360
DST 6/PI	III	6	2	40	3,990	280 x 360
DST 6-DM/PI	III	3/6	1/2	20	3,990	280 x 360
DST 15/PI	III	15	5	100	9,990	280 x 360
DST 15-DM/PI	III	6/15	2/5	40	9,990	280 x 360
DST 30/PI	III	30	10	200	9,990	280 x 360
DST 30-DM/PI	III	15/30	5/10	100	9,990	280 x 360
DST 30PI-DM	III	6/15/30	2/5/10	40	9,990	280 x 360



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 215 DE 27 DE outubro DE 2006



FABRICANTE:
TRIUNFO INDÚSTRIA DE BALANÇAS ELETRÔNICAS LTDA

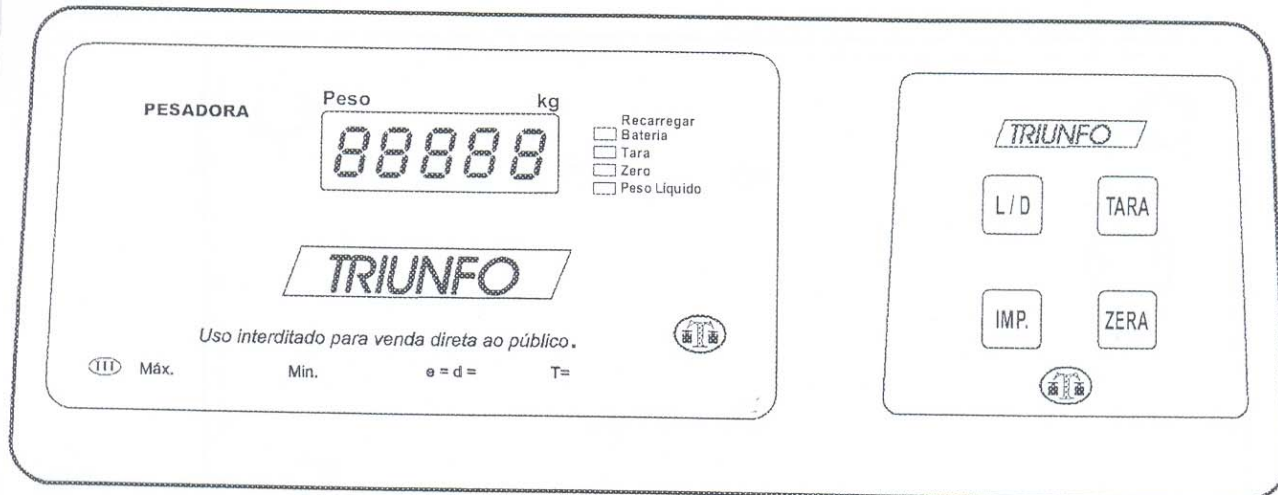
COTAS EM:

VISTAS EM PERSPECTIVAS COM PLANO DE SELAGEM DOS
MODELOS DST 3/PI, DST-6/PI, DST 6-DM/PI, DST-15/PI, DST
15-DM/PI, DST 30/PI, DST 30PI-DM E DST 30-DM/PI.

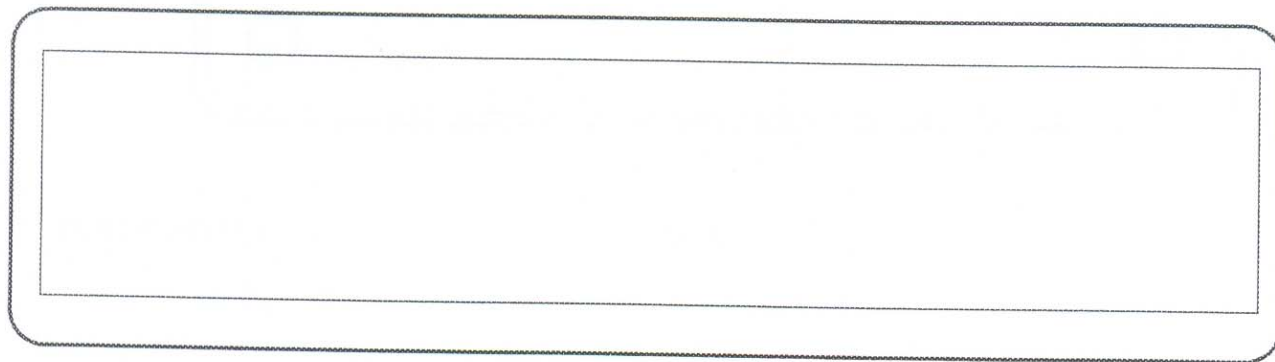
ESCALA:

ANEXO:
01

VISTA FRONTAL



VISTA POSTERIOR



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 215 DE 27 DE outubro DE 2006



FABRICANTE:

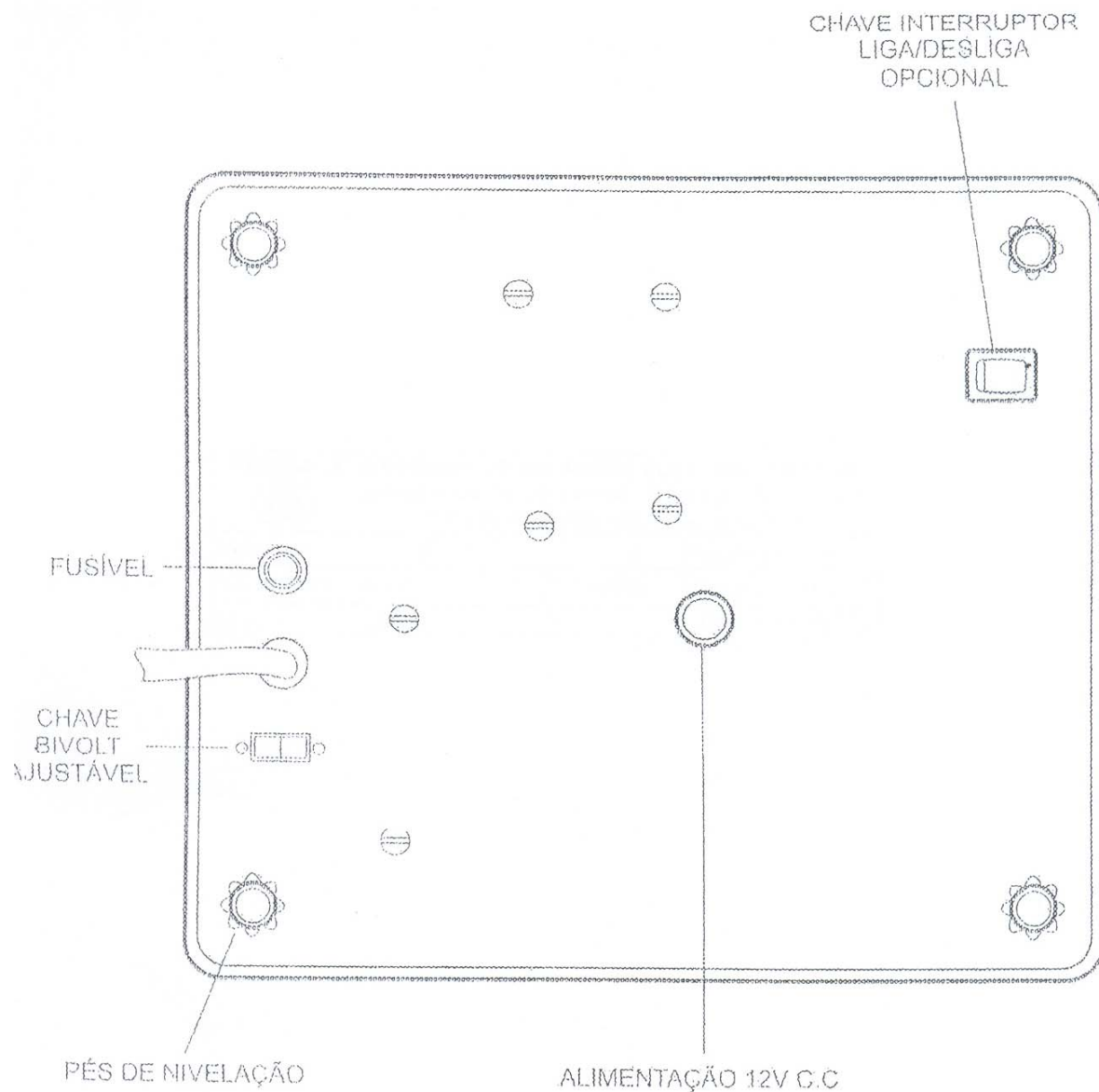
TRIUNFO INDÚSTRIA DE BALANÇAS ELETRÔNICAS LTDA

COTAS EM:

VISTAS DO DISPOSITIVO INDICADOR, TECLADO E POSTERIOR DOS MODELOS DST 3/PI, DST-6/PI, DST 6-DM/PI, DST-15/PI, DST15-DM/PI, DST 30PI-DM E DST 30-DM/PI.

ESCALA:

ANEXO:
02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 215 DE 27 DE outubro DE 2006



FABRICANTE:
TRIUNFO INDÚSTRIA DE BALANÇAS ELETRÔNICAS LTDA

COTAS EM:

VISTA INFERIOR DOS MODELOS DST 3/PI, DST-6/PI, DST 6-DM/PI, DST-15/PI, DST15-DM/PI, DST 30PI-DM E DST 30-DM/PI.

ESCALA:

ANEXO:
03

TRIUNFO INDÚSTRIA DE BALANÇAS ELETRÔNICAS LTDA.  Rua Maria Eleonora, 120 - CEP 03081-020 - Tatuapé - São Paulo - SP - Brasil CNPJ 02 790966/0001-03 - Fone: 6192-2670			
Mod. <i>911</i> nº		/	freqüência 50/60Hz
Port. INMETRO/ DIMEL nº		110/220V	consumo 20W
Máx. <i>1000g</i>	Min. <i>0,1g</i>	T= <i>-10</i>	(III) e = d = 2/5/10g

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 215 DE 27 DE outubro DE 2006

	FABRICANTE: TRIUNFO INDÚSTRIA DE BALANÇAS ELETRÔNICAS LTDA	COTAS EM:
	VISTA DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DOS MODELOS DST 3/PI, DST-6/PI, DST 6-DM/PI, DST-15/PI, DST15-DM/PI, DST 30PI-DM E DST 30-DM/PI.	ESCALA:
		ANEXO: 04